

**ATENÇÃO: RECOMENDA-SE A LEITURA DE TODO O EDITAL ANTES DE
REALIZAR A INSCRIÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 2018 – RESIDÊNCIA MÉDICA E ESPECIALIZAÇÃO
EDITAL Nº 001/2018**

A **SANTA CASA BH DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito privado, representado pelo **Dr. SAULO LEVINDO COELHO**, denominada simplesmente **SANTA CASA BH**, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do processo seletivo dos candidatos ao preenchimento das vagas para seu Programa de Residência Médica, conforme credenciamento da Comissão Nacional de Residência Médica, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC e legislação vigente e Especialização – Treinamento em Serviço Médico Hospitalar.

A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, na Fundep/Gerência de Concursos – avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627 – Unidade Administrativa II – 3º andar – Campus Pampulha/UFMG – Caixa Postal 6985 – CEP: 30.120- 972 – Belo Horizonte/MG (acesso pela avenida Antônio Abrahão Caram – Portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (horário de Brasília), exceto sábados, domingos e feriados.

O Processo Seletivo será regido pelo Edital em referência e será executado pela **Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep)**, situada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte/MG e **IEP/SANTA CASA BH** com sede à rua Domingos Vieira, 590, bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG – CEP 30.150-240.

1. CRONOGRAMA RESUMIDO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	Datas
Período de inscrições	07/08/2017 a 31/10/2017
Solicitação de condições especiais para realização da prova	07/08/2017 a 31/10/2017
Resultado das inscrições deferidas e solicitação de condições especiais para realização da prova	16/11/2017

Período de recursos contra indeferimento de inscrições e condições especiais	17/11/2017
Divulgação das inscrições deferidas pós-recursos	04/12/2017
Envio de currículos dos candidatos com inscrição deferida pós-recursos	05 e 06/12/2017
Data da 1ª etapa (avaliação objetiva)	14/01/2018
Divulgação dos gabaritos	14/01/2018
Período de recursos contra questões da prova	15/01/2018
Divulgação do resultado da 1ª etapa	23/01/2018
Prazo para recurso contra a nota (totalização dos pontos) da 1ª etapa	24/01/2018
Divulgação dos recursos contra a nota da 1ª etapa e resultado da 2ª etapa	01/02/2018
Prazo para recurso contra o Resultado da 2ª etapa e classificação final	02/02/2018
Resultado Final	16/02/2018
Matrícula dos candidatos aprovados em Residência Médica 20/02/2018 – matrícula dos aprovados na residência médica (entrada direta) – 1ª chamada 21/02/2018 – matrícula dos aprovados na residência médica (entrada pré-requisito)- 1ª chamada Matrícula dos candidatos aprovados em Especialização Médica 22/02/2018 – matrícula dos aprovados na especialização médica (entrada direta) – 1ª chamada 23/02/2018 – matrícula dos aprovados na especialização médica (entrada pré-requisito) – 1ª chamada 2ª chamada 27/02/2018 – Matrícula dos candidatos aprovados em Residência e Especialização Médica <u>Após o dia 28/02/2018, as chamadas serão realizadas a cada dois dias.</u>	

2 DOS PROGRAMAS OFERTADOS

2.1 ENTRADA DIRETA: Graduação em Medicina concluída até 28/02/2018.

2.2 ENTRADA COM PRÉ-REQUISITO: Residência Médica concluída até 28/02/2018.

2.3 As vagas dos programas da Residência Médica com acesso direto e entrada com pré-requisitos estão assim distribuídas:

RESIDÊNCIA MÉDICA				
Código	Especialidade	Duração	Nº de vagas Residência	Observação
101	Anestesiologia	3 anos	3	Acesso Direto
212	Cancerologia	3 anos	1	2 anos de Clínica Médica (pré-requisito)
213	Cardiologia	2 anos	11	2 anos de Clínica Médica (pré-requisito)
214	Cirurgia Cardiovascular	5 anos	1	Acesso Direto
225	Cirurgia da Mão	2 anos	2	3 anos de Ortopedia ou 3 anos de Cirurgia Plástica (pré-requisito)
102	Cirurgia Geral	2 anos	7	Acesso Direto
223	Cirurgia Plástica	3 anos	1	2 anos de Cirurgia Geral (pré-requisito)
228	Cirurgia Torácica	2 anos	1	2 anos de Cirurgia Geral (pré-requisito)
103	Clínica Médica	2 anos	12	Acesso Direto
216	Coloproctologia	2 anos	1	2 anos de Cirurgia Geral (pré-requisito)
104	Dermatologia	3 anos	1	Acesso Direto
217	Endocrinologia	2 anos	1	2 anos de Clínica Médica (pré-requisito)
113	Gastroenterologia	2 anos	2	2 anos de Clínica Médica (pré-requisito)
107	Ginecologia e Obstetrícia	3 anos	4	Acesso Direto

224	Mastologia	2 anos	1	2 anos de Cirurgia Geral ou 3 anos de Ginecologia e Obstetrícia (pré-requisito)
218	Medicina Intensiva	2 anos	3	02 anos de Anestesiologia ou 2 anos de Clínica Médica ou 2 anos de Cirurgia Geral (pré-requisito)
219	Medicina Intensiva Pediátrica	2 anos	1	2 anos de Pediatria (pré-requisito)
220	Nefrologia	2 anos	6	2 anos de Clínica Médica (pré-requisito)
226	Neonatologia	2 anos	4	2 anos de Pediatria (pré-requisito)
106	Neurocirurgia	5 anos	3	Acesso Direto
105	Neurologia	3 anos	2	Acesso Direto
109	Ortopedia	3 anos	6	Acesso Direto
110	Otorrinolaringologia	3 anos	1	Acesso Direto
114	Patologia	3 anos	1	Acesso Direto
111	Pediatria	2 anos	6	Acesso Direto
112	Radiologia	3 anos	5	Acesso Direto
221	Reumatologia	2 anos	1	2 anos de Clínica Médica (pré-requisito)
222	Urologia	3 anos	2	2 anos de Cirurgia Geral (pré-requisito)

- a. **ENTRADA DIRETA:** Graduação em medicina concluída até 28/02/2018.
- b. **ENTRADA COM PRÉ-REQUISITO:** Residência ou Especialização médica – programa de treinamento em serviço concluída até 28/02/2018
- c. As vagas dos programas da Especialização médica com entrada direta e entrada com pré-requisitos estão assim distribuídas:

ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA				
Código	Especialidade	Duração	Nº de vagas Especialização	Observação
302	Anestesiologia	3 anos	5	Acesso Direto
316	Cancerologia Clínica	3 anos	4	Acesso Direto
303	Cardiologia	2 anos	10	2 anos de Clínica Médica (pré-requisito)
304	Cardiologia Pediátrica	2 anos	2	2 anos de Pediatria (pré-requisito)
305	Cirurgia Cardiovascular	5 anos	1	Acesso Direto
306	Cirurgia Geral	2 anos	10	Acesso Direto
307	Cirurgia Pediátrica	3 anos	1	2 anos de Cirurgia Geral (pré-requisito)
322	Cirurgia Plástica	3 anos	1	2 anos de Cirurgia Geral (pré-requisito)
301	Cirurgia Vascular	2 anos	4	2 anos de Cirurgia Geral (pré-requisito)
308	Coloproctologia	2 anos	1	2 anos de Cirurgia Geral (pré-requisito)
309	Dermatologia	3 anos	5	Acesso Direto
325	Endocrinologia	2 anos	4	2 anos de Clínica Médica (pré-requisito)
323	Gastroenterologia	2 anos	2	2 anos de Clínica Médica (pré-requisito)
336	Ginecologia e Obstetrícia	3 anos	2	Acesso Direto
310	Mastologia	2 anos	1	2 anos de Cirurgia Geral ou 3 anos de Ginecologia e Obstetrícia (pré-requisito)
311	Medicina Intensiva	2 anos	4	03 anos de Anestesiologia ou 02 anos de Clínica Médica ou 02 anos de Cirurgia Geral ou 02 anos de Cardiologia ou 02 anos de Pneumologia (Pré-requisito)
337	Medicina Intensiva	3 anos	4	Acesso Direto

338	Medicina Intensiva Pediátrica	2 anos	1	2 anos de Pediatria (pré-requisito)
312	Nefrologia	2 anos	3	2 anos de Clínica Médica (pré-requisito)
314	Nefrologia Pediátrica	2 anos	2	2 anos de Pediatria (pré-requisito)
326	Neurologia	3 anos	4	Acesso Direto
315	Oftalmologia	3 anos	14	Acesso Direto
327	Otorrinolaringologia cirurgia de cabeça e pescoço	2 anos	1	3 anos de Otorrinolaringologia (pré-requisito)
		5 anos		Acesso Direto
332	Otorrinolaringologia	3 anos	1	Acesso Direto
319	Pneumologia	2 anos	3	Acesso Direto
321	Radiologia	3 anos	2	Acesso Direto
320	Reumatologia	2 anos	1	2 anos de Clínica Médica (pré-requisito)

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Serão disponibilizados, às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam efetuar inscrições, requerimentos, solicitações e / ou recursos para qualquer etapa deste concurso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na Gerência de Concursos da Fundep, situada à av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (horário de Brasília), exceto sábados, domingos e feriados.

3.2 Disposições Gerais

3.2.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.2.2 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor referente à Inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.2.5 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.2.6 O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à Inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.2.7 O pagamento do valor referente à Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste processo seletivo.

3.2.8 O candidato poderá efetuar a inscrição optando por concorrer a mais de uma área, desde que seja na mesma forma de entrada (entrada direta ou com pré-requisito e com o mesmo tipo de prova).

3.2.8.1 Cada especialidade possuirá uma lista geral de aprovados e excedentes. A convocação seguirá a ordem dessas listas.

3.2.9 Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica do Requerimento de Inscrição, não serão aceitos:

3.2.9.1 Alteração na vaga indicada pelo candidato na Ficha do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

3.2.9.2 Transferências do valor referente à inscrição entre pessoas.

3.2.9.3 Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.

3.2.9.4 Transferência entre os programas ofertados.

3.2.9.5 Transferência na forma de entrada (entrada direto ou com pré-requisito).

3.2.10 A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado a menor ensejará o cancelamento automático da inscrição.

3.2.11 As informações constantes na Ficha do Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Santa Casa BH e a Fundep de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido fornecidos pelo candidato.

3.2.11.1 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.2.12 Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

3.2.13 Ter concluído o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou com previsão de conclusão até a data da matrícula no Programa pretendido e, em caso de conclusão da graduação em outro país, a revalidação do diploma, segundo a legislação vigente.

3.2.14 No caso do candidato que pleitear vaga que exija pré-requisito, precisará declarar, sob pena da lei, que concluiu o programa de residência médica exigido para a vaga a que concorre no ato da inscrição ou que irá concluí-lo até o dia 28 de fevereiro de 2018, sendo necessária sua comprovação no ato da matrícula. Não será permitido ao candidato que já tenha participado do programa de residência em uma determinada especialidade em anos anteriores realizar a inscrição em outro ano nessa mesma especialidade.

3.2.15 No caso de candidato estrangeiro, este poderá realizar sua inscrição, em residência médica se possuir diploma revalidado, registro no Conselho Regional de Medicina e comprovação suplementar de visto permanente ou de estudante no país, conforme legislação vigente.

3.2.15.1 Para o Programa de Especialização Médica - Treinamento em Serviço, o médico estrangeiro e o brasileiro com diploma de Medicina obtido em faculdade no exterior, não revalidado, terão que cumprir as exigências de acordo com o Art. 6º da Resolução CFM nº1.832/2008.

3.2.16 No caso de candidato brasileiro formado em faculdade estrangeira, o diploma deverá estar revalidado por universidade pública brasileira, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo primeiro: Os candidatos que se enquadrem nas situações referidas nos itens 3.2.15 e 3.2.16 deverão entregar, pessoalmente ou por Sedex, cópia autenticada da seguinte documentação: diploma revalidado, registro no Conselho Regional de Medicina, visto permanente para candidato estrangeiro, extrato bancário dos três últimos meses e declaração de próprio punho quanto à posse de recursos suficientes para se manter em território brasileiro durante o período de treinamento para Fundep/Gerência de Concursos – Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627 – Unidade Administrativa II – 3º andar – Campus Pampulha/UFMG – Caixa Postal 6985 – CEP: 30.120- 972 – Belo Horizonte/MG (acesso pela avenida Antônio Abrahão Caram – Portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (horário de Brasília), exceto sábados, domingos e feriados, dentro do prazo de inscrições previsto no item 3.3.2 deste Edital.

3.2.17 Os estudantes dos 4º e 5º anos, ou do 8º ao 11º períodos do Curso de Graduação em Medicina – **não concorrentes às vagas dos Programas de Residência Médica** – poderão se inscrever, na condição de trainee, para a realização da 1ª etapa do Processo Seletivo de Residência Médica: prova das especialidades de acesso direto.

3.2.18 Esta modalidade de inscrição tem o compromisso exclusivo de proporcionar ao aluno a oportunidade de experiência e comparação com os concorrentes quanto ao seu nível de conhecimento médico teórico.

3.2.19 Ao se declarar trainee no processo de inscrição, o aluno torna-se ciente, e livremente de acordo, de que não concorrerá às vagas, e, conseqüentemente, não prosseguirá para a 2ª Etapa do Processo Seletivo de Residência Médica: a entrega da Avaliação Curricular Padronizada, mesmo que obtenha nota suficiente para tanto; e tampouco acesso à matrícula, pois não preenche os requisitos exigidos neste Edital.

3.3 Procedimentos para inscrição e forma de pagamento

3.3.1 O valor a ser pago a título de uma inscrição é conforme quadro do item 3.3.1.1 e deverá ser paga, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, por meio de boleto bancário gerado no site, após o preenchimento do formulário de inscrição via internet.

3.3.1.1 O valor da taxa de inscrição para Residência ou Especialização Médica serão os seguintes:

CÓDIGO	ÁREA/ESPECIALIDADE
Residência	R\$ 900,00
Especialização	R\$ 500,00
Opção 1 - 1 Residência + 1 Especialização	R\$ 1.200,00
Opção 2 - 1 Residência + 2 Especializações	R\$ 1.400,00
Opção 3 - 2 Residências + 1 Especialização	R\$ 1.800,00
Opção Ex-aluno - 1 Residência + 1 Especialização	R\$ 900,00
Trainee Residência ou Especialização (Acesso direto)	R\$ 250,00

Parágrafo segundo: O candidato que optar por mais de uma área tanto na residência quanto na especialização deverá observar a forma de entrada, uma vez que a candidatura em mais de uma área somente será possível se for na mesma forma de entrada (direta ou pré-requisito com o mesmo tipo de prova). Sendo vedada a mudança de opção após a inscrição.

3.3.2 Período e procedimentos para Inscrição: via internet, **das 14 horas do dia 7 de agosto de 2017 às 20 horas do dia 31 de outubro de 2017**, do horário de Brasília.

3.3.2.1 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, por meio dos links das inscrições da Residência Médica/Especialização, observando o link correspondente à forma de entrada e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- Ler atentamente o Edital, disponível em: www.gestaodeconcursos.com.br.
- Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção da vaga, manifestar o interesse em utilizar a bonificação PROVAB e PRMGFC, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet.
- Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.
- Efetuar o pagamento, em qualquer estabelecimento bancário ou instituição que preste serviços bancários, da importância referente à inscrição expressa no item 3.3.1 para o cargo que irá concorrer, **até o último dia útil de inscrição**.

3.3.3 O boleto bancário a que se refere o item 3.3.2.1, alínea “c”, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago, **até o último dia de inscrição**.

3.3.4 O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá obrigatoriamente efetuar o pagamento, em dinheiro, do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os

horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, **até o último dia de inscrição.**

3.3.5 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato **deverá efetuar o pagamento no primeiro dia útil posterior ao feriado, desde que a inscrição tenha sido realizada no período da inscrição.**

3.3.6 A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 3.3.2 deste Edital, **ficando indisponível a partir das 20 horas do último dia de inscrição.**

3.3.7 A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Santa Casa BH e a Fundep de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

3.3.8 A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à Fundep, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

3.3.9 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 3.3.2 deste Edital.

3.3.10 Não será aceito pagamento do valor referente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

3.3.11 O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original em seu nome, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros em que conste a data da efetivação do pagamento feito **até o último dia de inscrição.**

3.3.12 Havendo mais de uma inscrição paga, prevalecerá a última inscrição cadastrada, entre as opções previstas no 3.3.1.1, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas.

3.3.13 O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste processo seletivo. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

3.3.14 As inscrições deferidas serão disponibilizadas por meio do site oficial no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

3.3.15 Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recurso previsto no item 9.1, alínea “b” deste Edital.

3.3.16 Não haverá isenção da taxa de inscrição em hipótese alguma e a devolução será realizada somente nos casos estabelecidos no item 3.4 e seus subitens.

3.4. Da devolução do valor referente à inscrição

3.4.1 O valor de inscrição será devolvido ao candidato, nos casos de cancelamento, suspensão do processo seletivo.

3.4.1.1 A devolução do valor referente à inscrição, prevista no item 3.4.1, deverá ser requerida, por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, em até cinco dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, na “Área do Candidato”, para ser postada no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de disponibilização do referido formulário.

3.4.1.2 O candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome e CPF do titular da conta, se for conta de terceiros.

3.4.1.3 A devolução do valor referente à inscrição será processada em 20 (vinte) dias úteis, findado o prazo previsto em 3.4.1.1, por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, somente nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

3.4.1.4 O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado, pelo candidato ou por terceiro, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 20 (vinte) dias úteis após a disponibilização do formulário de solicitação, por uma das seguintes formas:

a) Na Fundep/Gerência de Concursos – Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627 – Unidade Administrativa II – 3º andar – Campus Pampulha/UFMG – Belo Horizonte/MG (acesso pela avenida Antônio Abrahão Caram – Portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (horário de Brasília), exceto sábados, domingos e feriados, dentro do prazo previsto no subitem 3.4.1.1 deste Edital.

b) Via SEDEX 10, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Fundep/Gerência de Concursos – Edital 001/2018 da Residência Médica – Caixa Postal 6985 – CEP: 30.120- 972 – Belo Horizonte/MG. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 3.4.1.1 deste Edital.

3.4.1.5 O envelope deverá conter a referência da forma que segue abaixo:

PROCESSO SELETIVO – RESIDÊNCIA MÉDICA E ESPECIALIZAÇÃO – 2018 – EDITAL Nº 001/2018 REFERÊNCIA: PEDIDO DE DEVOLUÇÃO NOME COMPLETO DO CANDIDATO NÚMERO DE INSCRIÇÃO CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ
--

3.4.1.6 É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor referente à inscrição, não podendo atribuir à Santa Casa BH, bem como à Fundep, a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

3.4.1.7 O candidato também deverá informar os seguintes dados para obter a restituição do valor referente à inscrição:

- a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato.
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiro.
- c) Número de telefones, com código de área e e-mail, para eventual contato.

3.4.1.8 O candidato que não requerer a restituição do valor referente à inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente.

3.4.19 A devolução do valor referente à inscrição nos casos elencados no item 3.4 e subitens está sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Comissão do processo seletivo.

4 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

4.2 O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

4.2.1 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Fundep.

4.2.2 A Fundep assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

4.2.3 O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

4.2.4 O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Santa Casa BH e a Fundep serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

4.3 O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha do Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

4.3.1 Para solicitar condições especiais, o candidato também deverá encaminhar até **o último dia de inscrição**, via Sedex, o Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo

máximo de até 12 (doze) meses da data do término das inscrições, para comprovar a necessidade especial ora requisitada, atestando a espécie e o grau ou nível da doença, deficiência ou situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

4.3.2 O Laudo Médico deverá ser entregue em envelope fechado, preferencialmente em tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO – RESIDÊNCIA MÉDICA E ESPECIALIZAÇÃO – 2018 – EDITAL Nº 001/2018

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ

4.3.3 O Laudo Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, das seguintes formas:

a) Na Gerência de Concursos da Fundep, situada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, em Belo Horizonte/MG (acesso pela Av. Antônio Abraão Caram, Portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30min às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados).

b) Via SEDEX 10 ou AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos da Fundep, av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, em Belo Horizonte/MG Caixa Postal 6985 – CEP: 30.120- 972. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido neste Edital.

4.3.4 A Santa Casa BH e a Fundep não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via Sedex 10 ou AR.

4.4 O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 4.3 deste Edital, não indicando no formulário a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado à Fundep até o término das inscrições, nas formas previstas no item 4.9, deste Edital.

4.5 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do Art. 40, do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e alterações, até o término do período das inscrições.

4.6 Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema.

4.7 Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.8 Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais, serão oferecidos intérpretes de libras para tradução das informações e / ou orientações para realização da prova.

4.9 A critério médico devidamente comprovado, por meio de laudo médico, o candidato que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá

apresentar à Fundep, em até sete dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à Fundep, acompanhado do respectivo laudo médico. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela Fundep.

4.10 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 4.10.1 deste Edital.

4.10.1 A solicitação deverá ser feita em até sete dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiro, ou enviado, via FAX (31) 3409-6826 ou e-mail concursos@fundep.ufmg.br, à Gerência de Concursos da Fundep, situada na avenida Presidente Antônio Carlos, N° 6.627 – Unidade Administrativa II, 3º andar, *Campus* Pampulha/UFMG, Belo Horizonte/MG (acesso pela Avenida Antônio Abrahão Caram – Portão 2), das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (horário de Brasília), exceto sábados, domingos e feriados.

4.10.2 A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 4.10.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

4.10.3 Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 4.10.1 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Fundep.

4.10.4 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata lactante.

4.10.5 Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste processo seletivo.

4.10.6 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste processo seletivo.

4.10.7 A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, da Fundep, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

4.10.8 Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

4.10.9 A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, e na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.10.10 A Fundep não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

5 DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 A Fundep divulgará no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até cinco dias antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá a data, o horário e local de realização das provas.

5.2 É de inteira responsabilidade do candidato consultar, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, as informações relativas ao horário e local da prova.

5.3 No Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, constarão expressamente o nome completo do candidato, o número de inscrição, a vaga para a qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

5.4 É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

5.5 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à Gerência de Concursos da Fundep por meio de atendimento presencial no balcão da Gerência de Concursos ou ao Fiscal de Sala, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade, o que será registrado na ata da sala.

5.6 O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo para Residência e Especialização Médica - Treinamento em Serviço será realizado em duas etapas, sendo a primeira composta de prova geral de Conhecimentos Médicos afeitos a seu nível, com valor máximo de 90 (noventa) pontos, e a segunda etapa de análise curricular com valor máximo de 10 (dez) pontos, sendo a prova para cada programa composta da seguinte forma:

❖ **PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA** (Residência Médica e Especialização – Treinamento em Serviço) – 75 (setenta e cinco) questões objetivas (múltipla escolha) com quatro alternativas cada, sendo 15 (quinze) questões para cada uma das seguintes especialidades, valendo 1,2 (um vírgula dois) cada questão.

Residência e Especialização				
Quadro de provas (Entrada Direta)				
Cirurgia Geral	Clínica Médica	Pediatria	Ginecologia e Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social
15 questões	15 questões	15 questões	15 questões	15 questões

❖ **PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO** (Residência Médica e Especialização – Treinamento em Serviço) – 45 (quarenta e cinco) questões objetivas (múltipla escolha) com quatro alternativas cada, valendo 2,0 (dois) pontos cada questão, envolvendo conteúdos inerentes às áreas que são pré-requisitos para entrada no programa.

Residência e Especialização						
Tipo de Prova	Quadro de provas (Entrada com pré-requisito)					
	Prova 01	Prova 02	Prova 03	Prova 04	Prova 05	Prova 06
Especialidade de entrada	Cancerologia Cardiologia Endocrinologia Nefrologia Reumatologia Gastroenterologia	Cir. Cardiovascular Cir. Vascular Cir. Plástica Cir. Torácica Coloproctologia Urologia	Cirurgia da mão	Medicina Intensiva Pediátrica/ Neonatologia/ Nefrologia Pediátrica/ Cardiologia Pediátrica	Medicina Intensiva	Mastologia
Questões da prova	45 Questões Clínica Médica	45 Questões Cirurgia Geral	23 Questões de Cirurgia Plástica	45 Questões Pediatria	15 Questões de Clínica Médica	23 Questões de Cirurgia Geral
			22 Questões Ortopedia		15 Questões de Anestesiologia 15 Questões de Cirurgia Geral	22 Questões de Ginecologia e Obstetrícia

Parágrafo primeiro: O candidato fará uma única prova para as especialidades desde que pertençam à mesma modalidade de entrada: ou direta ou com pré-requisitos.

6.2. Critérios de habilitação para a segunda etapa:

6.2.1 Residência Médica: obter pelo menos 60% (sessenta por cento) dos pontos na prova objetiva.

6.2.2 Especialização médica: não obter nota zero na prova objetiva.

6.3 A classificação para a segunda etapa será baseada nos seguintes critérios:

6.3.1 Para os programas que oferecem uma vaga, serão selecionados até 15 (quinze) candidatos.

6.3.2 Para os programas que oferecem duas vagas, serão selecionados até 10 (dez) candidatos por vaga.

6.3.3 Para os programas que oferecem mais de duas vagas serão selecionados até cinco candidatos por vaga.

Parágrafo segundo: Aplicados os critérios de classificação previsto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.3.1, 6.3.2, e 6.3.3 e havendo empate no último lugar, serão somados aos habilitados para segunda etapa todos os candidatos com nota igual ao último classificado.

6.4 Os demais candidatos aprovados e que não forem classificados poderão ser convocados para apresentação de currículo no caso de haver desistências e se esgotarem os excedentes, permanecendo vagas remanescentes em algum programa. As convocações serão em grupos de até 10 (dez) candidatos na ordem decrescente das notas por grupo de especialidades e programa, passando a compor nova lista de excedentes daquele programa também por especialidade.

Parágrafo terceiro - Todas as convocações serão disponibilizadas no site www.gestaodeconcursos.com.br.

6.5 A 2ª Etapa consistirá na Análise Curricular, sendo seu valor máximo 10 (dez) pontos.

6.5.1 Os currículos deverão ser entregues no período de **05/12/2017 a 06/12/2017**, da seguinte forma:

a) Impreterivelmente via SEDEX, postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos da Fundep, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG. Nesse caso, para a validade da entrega, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 6.5.1 deste Edital.

6.5.1.1 Os currículos postados após o período definido no item 6.5.1 não serão avaliados e o candidato ao Programa da Residência Médica será eliminado do processo seletivo. O candidato à Especialização Médica que não encaminhar a avaliação curricular terá somente a nota da primeira etapa como pontuação final.

6.5.2 Os candidatos que concorrerem a vagas de programa com o mesmo pré-requisito só precisarão apresentar o currículo uma vez, identificando no envelope o número de sua inscrição, nome completo e Residência Médica e Especialização – Treinamento em Serviço.

6.5.3 O currículo deverá estar encadernado com espiral, tendo o formulário de avaliação, dispostos nos ANEXOS, inserido à frente com a pontuação lançada pelo candidato e com os documentos comprobatórios devidamente autenticados em cartório e suas páginas numeradas.

Parágrafo Primeiro - A **SANTA CASA BH** e a **Fundep** não se responsabilizarão por atrasos, extravios, de correspondência ou qualquer outro motivo que impeça o recebimento do currículo via Sedex, conforme definido neste Edital (período de 05/12/2017 e 06/12/2017 para aqueles candidatos com inscrição deferida).

6.6 Somente será analisado o currículo do candidato não eliminado na primeira etapa (provas) do Processo Seletivo de Residência Médica e Especialização Médica – Treinamento em Serviço.

6.7 Não serão aceitos para análise, currículos que não estiverem de acordo com os itens 6.5.1 e 6.5.3.

6.8 Em nenhuma hipótese, poderá ser acrescentado qualquer documento depois de entregue o currículo.

6.9 O candidato que não enviar o currículo ou o fizer em desacordo com os itens 6.5.1, 6.5.2 e 6.5.3 ou apresentar qualquer comprovante falso estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo da Residência ou Especialização Médica, sendo-lhe atribuída nota zero, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

6.10 A forma de montagem da documentação a ser apresentada, assim como a tabela de pontuação para cada quesito cumprido, está disposta nos ANEXOS deste Edital, com regras distintas para os casos da entrada direta e com pré-requisito.

6.11 Conforme Resolução CNRM N° 2 de 27 de agosto de 2015, o candidato que anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota final, considerando-se os seguintes critérios:

I. 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

II. 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

6.12. Como o processo é composto por duas fases, a bonificação para o processo de Residência Médica será aplicada na nota final.

6.13. Somente receberão bonificação os candidatos que não obtiverem nota zero no currículo, para o processo de Residência Médica.

6.14. Todos os candidatos que se enquadrarem na condição do item 6.11 terão a situação aferida em publicação no Diário Oficial da União do ano vigente. Caso o nome não conste na publicação do Diário Oficial da União, o candidato deverá enviar a comprovação encadernada juntamente com o currículo no período e na forma estabelecidos no item 6.5.1.

6.14.1 Caso o candidato tenha cumprido o Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, deverá enviar o certificado de conclusão encadernado juntamente com o currículo no período e na forma estabelecidos no item 6.5.1.

6.15 O candidato classificado que não tiver declarado no ato da inscrição, sobre sua conclusão ou participação em andamento do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (PROVAB) ou Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, não será pontuado.

6.16 O candidato advindo do PROVAB que solicitou a pontuação adicional não fará jus a ela se não tiver seu nome publicado no Diário Oficial da União, tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.

6.17 As bolsas advindas do Ministério da Saúde e Educação pelo programa de incentivo Pró-Residência serão repassadas aos residentes por critério de classificação no processo seletivo da residência médica.

6.18 As bolsas da Pró-Residência são destinadas ao processo seletivo do ano vigente.

6.19 Em caso de haver mais bolsas que residentes aprovados na especialidade contemplada no processo seletivo vigente, a SANTA CASA BH disponibilizará as bolsas remanescentes aos aprovados no processo anterior que estiverem em reserva militar ou reserva de PROVAB conforme classificação.

6.20 Os candidatos aprovados nos programas de Especialização Médica – Treinamento em Serviço não têm direito à bolsa destinada ao programa de Residência Médica.

6.21 Os candidatos aprovados para os programas de Especialização Médica – Treinamento em Serviço deverão quitar a taxa de matrícula com o valor do ano vigente acrescida das mensalidades referentes ao tempo de programa de especialização. O investimento para o programa de Especialização será realizado por meio da quitação da matrícula acrescida das parcelas do valor da mensalidade do período do curso, sendo que o valor referente à mensalidade estará sujeito ao reajuste anual com base no IGPM.

6.22 Os candidatos que se inscreverem para concorrer tanto no processo seletivo da Residência Médica quanto no processo seletivo da Especialização Médica – Treinamento em Serviço irão realizar uma mesma prova, porém a pontuação e a lista com a classificação serão individualizadas.

7. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1. A Primeira Etapa (prova objetiva) será realizada no dia **14 de janeiro de 2018**, com início previsto para as **8h30n** (oito horas e trinta minutos), com duração de 4 horas para os Programas com entrada direta e de 3 horas para os Programas com entrada com pré-requisito. Os candidatos que chegarem após o fechamento dos portões terão sua entrada proibida no prédio, o que ocasionará sua exclusão automática do Processo Seletivo.

7.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta (azul ou preta), documento de identidade oficial com foto, comprovante de inscrição, boleto bancário quitado e deverá conferir o seu número de inscrição com a Folha de Respostas da sua prova, que não poderá conter rasuras nem ser substituído.

7.3. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Somente será admitido às salas de prova o candidato portador de documento original com foto que o identifique. A ausência de documento legal de identificação não permitirá que o candidato faça a prova.

7.4. O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 7.2 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a **Fundep** e nem a **SANTA CASA BH** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

7.5. Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para realização da prova, sendo que o candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do processo seletivo.

7.6. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela **Fundep**.

7.7. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados e sem foto.

7.8. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.9. Não será permitida a entrada e / ou permanência de pessoas não autorizadas pela Fundep nos locais de realização das provas.

7.10. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

7.11. As instruções constantes nos Cadernos de Provas e na Folha de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

7.12. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

7.13. Nas provas de múltipla escolha, não serão computadas questões não assinaladas no gabarito, questões que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura óptica.

7.14. Não serão permitidos, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés, óculos escuros, protetor auricular, o porte e utilização mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, *pager*, *beep*, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, relógios, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

Parágrafo único: Mesmo que autorizado por exercício de cargo ou função, não será permitido o porte de armas, durante a realização da prova.

7.15. Os candidatos deverão permanecer no local da realização das provas durante, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início das provas. Os três últimos candidatos deverão permanecer no local de prova, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tiver se esgotado.

7.16. Findo o prazo limite de realização das provas, os candidatos deverão entregar os cadernos de provas e as Folhas de Respostas devidamente preenchidas e assinadas, sendo que os gabaritos para recurso poderão ser anotados em folha adequada, a ser fornecida pela coordenação de realização das provas junto a estas. O candidato não poderá levar a prova. Somente as anotações do gabarito, em material fornecido pela equipe de aplicação da prova, contendo as alternativas marcadas como resposta para cada questão em forma de rascunho.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

8.1. Será considerado aprovado neste processo seletivo o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva, nos termos dos itens 6.2.1 e 6.2.2 deste Edital.

8.2. A nota final dos candidatos aprovados neste processo seletivo será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescido dos pontos obtidos na análise curricular e bonificação PROVAB e PRMGFC, quando for o caso.

8.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.
- b) Maior número de acertos na Prova Objetiva.
- c) Maior pontuação na prova de análise Curricular.
- d) Candidato mais velho.
- e) Permanecendo o empate, sorteio.

8.4. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final, observados as áreas/especialidades para os quais concorreram.

8.5. O resultado final deste processo seletivo será divulgado no site www.gestaodeconcursos.com.br, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

8.6. O candidato não aprovado será excluído do processo seletivo público e não constará da lista de classificação.

8.7. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

8.8. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste processo seletivo por meio de Consulta Individual no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br após a publicação do resultado.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de Recurso fundamentado à Fundep, no prazo de um dia útil, no horário das 9h às 23h59 (horário de Brasília), ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação / divulgação do ato, objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas.
- b) Contra indeferimento da inscrição.
- c) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da prova objetiva.
- d) Contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva.
- e) Contra a nota da análise curricular e classificação processo seletivo.

9.1.1 No caso de indeferimento da inscrição, item 9.1, alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 9.2, o candidato deverá enviar obrigatoriamente um e-mail para o endereço concursos@fundep.ufmg.br ou entregar pessoalmente na Fundep, no endereço citado no item 3.1, a cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação

bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

9.1.2 Para interposição de recurso mencionado na alínea “e”, o candidato terá vista ao Formulário de Avaliação Curricular por meio de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado exclusivamente para esta finalidade no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, na Área do Candidato.

9.2 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, por meio do link correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 9.1, que estará disponível das 9h às 23h59 (horário de Brasília).

9.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br e:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso.
- b) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
- c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- d) Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

9.4 Para situação mencionada no item 9.1, alínea “c” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

9.5 Não serão aceitos recursos coletivos.

9.6 Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- c) Forem encaminhados via fax, telegrama ou via internet fora do endereço eletrônico / *link* definido no item 9.2, com exceção da situação prevista no item 9.1.1.
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 9.1.
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

9.7. Após a submissão do recurso, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

9.8. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 9.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

9.8.1. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 9.1 deste Edital.

9.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será comunicada por meio do site no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

9.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 9.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste processo seletivo.

9.11. A decisão de que trata o item 9.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

9.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

9.14 Na ocorrência do disposto nos itens 9.12 e 9.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

9.15 Não haverá reapreciação de recursos.

9.16 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

9.17 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.18 Após análise dos recursos, será publicada a decisão no site www.gestaodeconcursos.com.br.

9.18.1 Em caso de alteração do resultado, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

9.19 O resultado final deste processo seletivo será divulgado no site www.gestaodeconcursos.com.br.

9.20 A SANTA CASA BH e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

10. DO RESULTADO OFICIAL

10.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no site www.gestaodeconcursos.com.br.

10.2. Será divulgado apenas o número de inscrição do candidato o nome e a nota final, obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais (nota da 1ª etapa + nota da

2ª etapa + bonificação prevista no item 6.11, quando for o caso), até o preenchimento das vagas de cada Programa, seguido da listagem dos candidatos excedentes, em seus respectivos programas, desde que tenham sido classificados na 1ª etapa e para os Programas da Residência Médica e não tenham obtido NOTA ZERO na 2ª etapa do processo seletivo.

10.3. Em hipótese alguma, serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.

10.4. No caso de empate na classificação final, o desempate se fará conforme o item 8 do edital.

10.5. Ao candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas, que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas em período coincidente com o da Residência Médica, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica caso o candidato tenha interesse, em consonância à Resolução Nº 01/2005 da CNRM/MEC e por definição institucional da **SANTA CASA BH**.

Parágrafo Primeiro – O candidato aprovado em 2018 que tiver sua vaga reservada para 2019 deverá matricular-se no período estabelecido no edital, implicando a sua não realização no período estipulado em perda da vaga reservada.

Parágrafo Segundo – Para usufruir o estabelecido no item 10.5, o interessado deverá entregar à secretaria acadêmica do **IEP/SANTA CASA BH**, pessoalmente ou mediante seu procurador, cópia legível do documento de designação das Forças Armadas, em que conste a convocação, no ato da matrícula.

10.6. A reserva de vagas tratadas no item 10.5 é limitada exclusivamente ao número de vagas ofertadas para a respectiva especialidade.

11. MATRICULA

11.1. Os candidatos aprovados na 1ª CHAMADA deverão comparecer à **SANTA CASA BH**, em seu **INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**, situado à rua Domingos Vieira, 590, Santa Efigênia, nos dias estabelecidos no item 1, para realização da matrícula, no horário de **9h às 15h** pelo horário de Brasília e tomarem ciência das providências necessárias, conforme convocação divulgada pelo site www.gestaodeconcursos.com.br.

11.2. Caso o candidato seja convocado por um programa de Residência Médica e esteja matriculado em outro programa de outra instituição, deverá cancelar a sua matrícula no que estiver cursando antes de se matricular no oferecida por este Edital, sob pena de perda de ambas as vagas.

11.3. Em caso de desistência de candidatos aprovados, serão divulgadas listas de convocação dos candidatos excedentes, conforme cronograma previsto neste Edital via internet, no site www.gestaodeconcursos.com.br, seguindo a ordem decrescente de classificação de cada programa.

11.4. Após o dia 28 de fevereiro, em caso de desistência, as convocações serão feitas, por meio de divulgação de lista de convocação dos candidatos excedentes, no site www.gestaodeconcursos.com.br, sempre com prazo de dois dias úteis após convocação,

respeitando o horário de funcionamento para matrícula da secretaria acadêmica do **IEP/SANTA CASA BH**, compreendido das 9h às 15h30 pelo horário de Brasília. Após esse prazo, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes. A **SANTA CASA BH** e a Fundep não se responsabilizarão por e-mails errados ou não lidos.

11.4.1. Os contatos dos candidatos remanescentes serão feitos via endereço eletrônico informado pelo candidato no preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a exatidão desses dados, assim como possível atualização deles junto à comissão organizadora após as inscrições.

11.5. Caso haja desistência de algum candidato, mesmo que já tenha se iniciado o Programa, poderá ser convocado o próximo candidato obedecendo a ordem de classificação, no período estipulado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

11.6. Os programas de Residência Médica e Especialização Médica – Treinamento em Serviço terão início em 1º de março de 2018.

11.7. O currículo apresentado pelos candidatos participantes deste processo seletivo estará disponível para devolução do dia 28 de maio de 2018 até o dia 1º de junho de 2018, impreterivelmente. Após essa data, os currículos não reclamados serão incinerados.

11.8. Para candidatos aprovados no processo seletivo para 2018 e com vaga reservada para prestar serviço militar obrigatório, o prazo para confirmação de sua matrícula será conforme convocação, sendo que a não efetivação da matrícula nessa data gerará a perda do direito à reserva da vaga, sendo substituído de acordo com a ordem de classificação do processo seletivo atual pelo candidato excedente, que será convocado para preenchimento de tal vaga.

11.9. Para iniciarem a Residência Médica e Especialização – Treinamento em Serviço, os aprovados deverão comprovar o Registro Profissional do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM/MG) ou protocolo de solicitação do documento, no momento de sua matrícula junto à **SANTA CASA BH**.

11.10. Em caso de o candidato não estar de posse do Certificado do Registro no Conselho Regional de Medicina ou do protocolo de solicitação do documento, até o dia anterior ao início do Programa de Residência Médica e da Especialização Médica – Treinamento em Serviço, estará anulada a sua inscrição e será convocado o candidato subsequente para a vaga de acordo com a ordem de classificação.

11.11. Após o RESULTADO OFICIAL, divulgado a partir do dia 16 de fevereiro de 2018 será disponibilizado para assinatura o termo do “Contrato- Bolsa” para os candidatos aprovados em RESIDÊNCIA MÉDICA serão exigidos os seguintes documentos:

- 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- Cópia autenticada e uma cópia simples da Cédula de Identidade (RG);
- Cópia autenticada e uma cópia simples do CPF;
- Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Original e cópia do Comprovante de endereço;
- Original e cópia do Certificado de reservista (para candidatos masculinos);
- Original e duas Cópias da Carteira do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais ou protocolo da solicitação do CRM junto ao órgão competente.
- Cópia autenticada do Diploma do curso de Medicina.
- Cópia autenticada e uma cópia simples do Comprovante dos Programas exigidos como pré-requisito, quando for o caso.
- Laudo Médico (atestado informando que o candidato está apto a exercer a função).
- Original e uma cópia simples do título de eleitor e comprovante eleitoral da última eleição.
- Número do PIS/PASEP ou inscrição na Previdência Social – NIT (Número de identificação do trabalhador) que pode ser obtido no site: <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>.
- 2 (duas) vias do Termo de adesão contratual impresso e assinado pelo candidato em concordância contratual com a **SANTA CASA BH** (disponível no site para os candidatos aprovados);
- Conta bancária Bradesco ou SICOB.

11.12. Após o RESULTADO OFICIAL, divulgado a partir do dia 16 de fevereiro de 2018 será disponibilizado para assinatura o termo do “Contrato de Prestação de Serviços Educacionais” para os candidatos aprovados em RESIDÊNCIA MÉDICA serão exigidos os seguintes documentos:

- 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- Cópia autenticada e uma cópia simples da Cédula de Identidade (RG);
- Cópia autenticada e uma cópia simples do CPF;
- Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Original e cópia do Comprovante de endereço;
- Original e cópia do Certificado de reservista (para candidatos masculinos);
- Original e duas Cópias da Carteira do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais ou protocolo da solicitação do CRM junto ao órgão competente.
- Cópia autenticada do Diploma do curso de Medicina.
- Cópia autenticada e uma cópia simples do Comprovante dos Programas exigidos como pré-requisito, quando for o caso.
- Laudo Médico (atestado informando que o candidato está apto a exercer a função).
- **Original e uma cópia simples do título de eleitor e comprovante eleitoral da última eleição.**
- Número do PIS/PASEP ou inscrição na Previdência Social – NIT (Número de identificação do trabalhador) que pode ser obtido no site: <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>.

- 2 (duas) vias do Termo de adesão contratual impresso e assinado pelo candidato em concordância contratual com a **SANTA CASA BH** (disponível no site para os candidatos aprovados);
- Conta bancária Bradesco ou SICOB.

12. DO INICIO DOS PROGRAMAS

12.1. Os programas terão início no dia **1º de março de 2018**.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da **SANTA CASA BH** e a **Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep)**.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente Edital prescrevem após 30 (trinta) dias da data de início dos programas.

14.2. Para avaliação final e emissão dos certificados dos Programas de Residência Médica e Especialização – Treinamento em Serviço, os ingressos deverão cursar obrigatoriamente as disciplinas de CCIH, Ética e Bioética, Metodologia Científica e Epidemiologia e Bioestatística oferecidas pela **SANTA CASA BH**, ser avaliado pelo Coordenador do programa por meio de provas objetivas e subjetivas (desempenho prático), bem como elaborar e apresentar o TCC (Trabalho de Conclusão de Curso), sendo avaliados conforme as diretrizes do Instituto de Ensino e Pesquisa da **SANTA CASA BH – IEP**.

14.3. O Treinamento em Serviço em Cirurgia Geral é credenciado pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões (CBC), que possui normas específicas. Sendo assim, o médico treinando em Cirurgia Geral da **SANTA CASA BH** deverá seguir as normas do CBC e as normas do **IEP** do Hospital **SANTA CASA BH**.

14.4. Para ser emitido o Certificado pela **SANTA CASA BH** em parceria com o CBC, é necessário que o treinando seja Membro Aspirante do CBC desde o 1º ano do Treinamento.

14.5. Aos alunos certificados no Programa de Especialização – Treinamento em Serviço, a **SANTA CASA BH** não assegurará a inscrição nas provas de títulos e de pré-requisitos das respectivas especialidades a serem aplicadas pelo órgão competente.

14.6. O Programa de Pós-Graduação, Especialização – Treinamento em Serviço não deve ser confundido com a Residência Médica, que se processa por meio de normas expedidas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM-MEC).

14.7. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.8. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da FUNDEP (www.gestaodeconcursos.com.br) frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do processo seletivo.

14.9. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste processo seletivo.

14.9. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.10 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do processo seletivo para ingresso na Residência Médica e Especialização Médica – Treinamento em serviço em 2018 que vierem a ser publicados pela **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE**.

Belo Horizonte, 7 de agosto de 2017

Dr. Saulo Levindo Coelho
PROVEDOR EM EXERCÍCIO